



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

P.A.2010-0.056.606-0

TERMO ADITIVO Nº 011/2016 - AO CONVÊNIO Nº 026/2011-SMS.G

PROCESSO Nº: 2010-0.056.606-0.

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

CONVENIADA: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein.

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde Mental, Álcool e Drogas nos Centros de Atenção Psicossocial –CAPS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar excepcionalmente a vigência do Convênio pelo período de 30/06/2016 até, no máximo, 30/09/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 – Fonte 00.

Ao 01 dia do mês de julho de 2016, na Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim, 36 - 5º andar, compareceram de um lado, a PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, representada neste ato pelo Secretário de Saúde ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, doravante denominada **CONVENENTE**, de outro lado, a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, CNPJ nº 60.765.823/0001-30, situada na Avenida Albert Einstein, 627- Morumbi – São Paulo/SP, neste ato representada por seu Presidente **CLAUDIO LUIZ LOTTENBERG**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram por força do presente instrumento o Termo Aditivo nº 011/2016 ao Convênio nº. 026/2011-SMS.G do PA nº. 2010-0.056.606-0, consoante Portaria 1.159/2016-SMS.G, publicada no DOC/SP de 01/07/2016 pagina 30/31, anexada ao presente processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar excepcionalmente pelo período de 30/06/2016 até, no máximo, 30/09/2016, o prazo de vigência constante da CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO do convênio inicial, na forma do plano de trabalho vigente, com as SUPRESSÕES PROGRESSIVAS, decorrentes da efetiva transição do serviço, que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

P.A.2010-0.056.606-0

deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

Parágrafo Único — O presente convênio poderá ser rescindido em oportunidade anterior, sem que isso enseje qualquer ônus para a CONVENIENTE, tão logo aconteça a efetiva migração do serviço objeto do presente convênio para o Contrato de Gestão, no prazo estabelecido no cronograma, encerrando-se o presente tão logo seja concluída a efetiva transição dos serviços, quando o presente convênio será encerrado, nos termos desta Cláusula Resolutiva.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária n.º: 84.10.10.301.3003.4125.3350.39.00 – Fonte 00, 02 e 03. Serão mantidos os valores mensais conforme o Plano de Trabalho vigente, com as SUPRESSÕES PROGRESSIVAS, decorrentes da efetiva transição do serviço, que deverá ser ativamente acompanhado pelas áreas técnicas envolvidas no processo de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.


ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Secretaria Municipal da Saúde
Conveniente


CLAUDIO LUIZ LOTTENBERG

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
Conveniada


Dr. Eduardo Zlotnik
Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:

Luis Fernando Pracchia

Roberto Tykanori Kinoshita

RG. _____

RG. _____


Sandra R. M. de Araújo
Gerente de Planejamento e Controle
Programas Comunitários
Instituto Israelita de Responsabilidade
Social Albert Einstein


Henrique Souto de Souza
Diretor Geral


Alberto Hideki Kanamaru
Diretor Superintendente
Instituto de Responsabilidade Social


Rogéria Leoni Cruz
Gerente Jurídico

Página 2 de 2

